Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 189, DE 2022.

(Proponente: Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAS
Recebido em: 01/08/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 148-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja consignado nos Anais desta Sessão Legislativa, Votos de Louvor e Congratulações aos Policiais Militares, Sd. Cleberson dos Santos Paulo, Sd. Kelvin Gustavo de Bona Santos e Sd. João Felipe Alves Ferreira, em reconhecimento pelo ato de bravura em toda a ação que culminou no salvamento de uma jovem que tentava suicídio no Bairro Recanto Tropical, em Cascavel-PR.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 25 de julho de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Sadi Kisiel
Vereador/Podemos

Justificação:

Em data de 16 de julho do corrente ano, por volta das 17h30min, a equipe estava em patrulhamento pela Rua Flamboyant, quando foi informada pela Copom via ligação telefônica que uma pessoa havia entrado em contato via 190 informando que sua amiga teria enviado mensagens de que iria cometer suicídio.

A equipe composta pelos policiais Sd. Cleberson dos Santos Paulo, Sd. Kelvin Gustavo de Bona Santos e Sd. João Felipe Alves Ferreira então se deslocaram até a residência da jovem, sendo um condomínio de quitinetes, no local uma vizinha franqueou a entrada ao condomínio. A equipe adentrou na residência, que estava com a porta destrancada, e foram até o banheiro, momento em que visualizaram a jovem pendurada com um fio de luz enrolado no pescoço.

Ato contínuo, o Sd. Cleberson sustentou a jovem para aliviar a pressão, enquanto o Sd. Kelvin desenrolou o fio, sendo que a jovem já encontrava-se com cianose (pele azulada na região da cabeça), sendo retirada consciente e levada até a cama.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Logo após, a equipe solicitou o apoio do SAMU, que realizou o atendimento do jovem, e os procedimentos médicos cabíveis, encaminhando a moça para a UPA Veneza para demais providências.

Sendo assim, diante de tudo quanto exposto, devemos reconhecer a nobre atitude dos Policiais Militares envolvidos no atendimento dessa ocorrência, pois usaram de toda a sua expertise e destreza para salvar uma vida, fato este que eleva ainda mais o nome da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Nessa esteira, oportuno fazer menção ao que preconiza a Lei Estadual nº 5.940/69, em seu artigo 48, inciso II:

> Art. 48. A bravura, como princípio adotado para promoção na Polícia Militar, caracteriza-se por:
> I - prática de ato incomum de coragem;
> II - audácia no cumprimento do dever ou além deste, exteriorizada em feitos úteis às operações policiais-militares;
> III - pelos resultados conseguidos e exemplo dado no cumprimento do dever.

Dessa forma, solicitamos que os Votos de Louvor e Congratulações sejam anexados à Ficha Disciplinar dos policiais que participaram do atendimento da ocorrência acima narrada, para fins de promoção na carreira daqueles que mais se destacaram.

Por fim, oportuno destacar ainda que a solicitação da homenagem apresentada por estes Vereadores foi requerida pela população local, tomando como base os procedimentos realizados pela equipe, os quais foram fundamentais para salvar a vida de uma pessoa, ou seja, a presente homenagem é meritória.

P. Dias Leite

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA